



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DOCUMENTOS

FASE INTERNA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Ao,
Setor de Compras e Licitações
Secretaria da Administração, Planejamento e finanças
Prefeitura Municipal de Imigrante/RS

Assunto: contratação de empresa a fim disponibilizar acesso a plataforma digital de livros Elefante Letrado.

Prezado,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar para que proceda aos trâmites técnicos necessários para a contratação de empresa a fim disponibilizar acesso a plataforma digital de livros Elefante Letrado.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Imigrante, 11 de agosto de 2025.

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal de Educação
E-mail	sec.educacao@imigrante-rs.com
Telefone	51 3754-1100
Servidor responsável pela Demanda	Carlos Alexandre Lutterbeck

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Contratação da Plataforma Digital Elefante Letrado – Secretaria Municipal de Educação de Imigrante/RS

• 1. Contextualização e Diagnóstico

A Secretaria Municipal de Educação de Imigrante, por meio de avaliações internas, relatos docentes e análise dos resultados obtidos nas avaliações externas padronizadas (como o SAERS e o SAEPI), constatou **níveis insatisfatórios de leitura e compreensão textual entre os estudantes dos anos iniciais** do Ensino Fundamental.

A situação é agravada pela dificuldade de acesso físico a bibliotecas escolares atualizadas, limitação de acervos impressos e desafios na personalização do ensino da leitura. Soma-se a isso a necessidade de ferramentas que ofereçam dados pedagógicos objetivos sobre o progresso individual dos alunos.

Nesse cenário, torna-se imprescindível a adoção de **solução tecnológica especializada**, capaz de:

- Engajar os alunos no processo de leitura,
- Ampliar a exposição à linguagem escrita,
- Aferir e desenvolver a fluência leitora de forma sistemática,
- Apoiar os docentes com dados para tomada de decisão pedagógica.

• 2. Vinculação ao Planejamento Estratégico da Secretaria

A contratação da plataforma digital **Elefante Letrado** está alinhada com os **eixos estratégicos do Planejamento Institucional da Secretaria Municipal de Educação de Imigrante**, especialmente no que se refere aos seguintes objetivos:

- **Eixo 1 – Qualificação da Aprendizagem nos Anos Iniciais**
 - Meta: Implementar ações de reforço à alfabetização e letramento com base em evidências.
- **Eixo 2 – Inovação Pedagógica e Tecnologia Educacional**
 - Meta: Ampliar o uso de recursos digitais no processo de ensino-aprendizagem.
- **Eixo 3 – Monitoramento e Avaliação de Desempenho Escolar**
 - Meta: Utilizar ferramentas que permitam acompanhar indicadores de aprendizagem em tempo real.

Assim, a contratação proposta **não é isolada**, mas **parte de uma estratégia estruturada** da rede municipal de ensino para o enfrentamento das fragilidades na aprendizagem da leitura, com foco em soluções digitais que aliem personalização, interatividade e monitoramento efetivo.

• **3. Relação com o Interesse Público e Resultados Esperados**

A medida atende diretamente ao interesse público ao promover:

- Melhoria dos níveis de alfabetização e letramento dos estudantes;
- Acesso equitativo a acervo literário de qualidade, independentemente da infraestrutura física escolar;
- Subsídios objetivos à atuação docente, por meio de relatórios e indicadores pedagógicos;
- Condições de mensuração da fluência leitora com base em parâmetros técnicos.

Trata-se de contratação **essencial para garantir o direito à educação de qualidade**, conforme preceitua o art. 205 da Constituição Federal e o art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), reafirmando o dever do Poder Público de promover o desenvolvimento pleno dos estudantes e sua preparação para o exercício da cidadania.

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

O prazo de acesso a Plataforma é de até 05 dias úteis, contados do recebimento do Empenho pela empresa contratada.

Encaminho o presente para o setor de Compras para que proceda aos trâmites necessários para viabilizar a contratação dos serviços aqui discriminados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO e RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 – PA 30.154/2025

Para a pretendida contratação da da Empresa ELEFANTE LETRADO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ 18110449000178 com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 1122, Torre B, 10º andar, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-282, de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo no processo administrativo nº 30.154/2025.

A contratação encontra amparo legal no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Trata-se da contratação de empresa a fim disponibilizar acesso a plataforma digital de livros Elefante Letrado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO (com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, em complemento à inexigibilidade prevista no art. 74 da mesma Lei)

O preço proposto pela empresa Elefante Letrado Serviços Educacionais Ltda., no valor total de R\$ 19.720,00 para o acesso de 150 alunos pelo período de 12 meses (R\$ 118,50 por aluno/ano) e 50 Testes de Fluência Leitora (R\$ 38,90 valor por aluno) foi avaliado pela Administração e considerado compatível com os valores praticados no mercado para plataformas digitais com recursos similares.

Ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade, a Administração realizou avaliação de vantajosidade, conforme orienta o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- A amplitude da solução ofertada (biblioteca digital, avaliação de fluência, recursos gamificados, relatórios gerenciais);
- O custo anual por aluno, que se mostra compatível com referências de plataformas educacionais digitais, quando ponderada a abrangência do serviço;

As condições comerciais apresentadas (desconto de 5% para pagamento à vista e possibilidade de parcelamento em até 12 vezes sem acréscimo), que reforçam a economicidade para a Administração. Conclui-se que o valor está em consonância com a realidade do mercado e é vantajoso para o interesse público, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e compondo os elementos exigidos pelo art. 72 da mesma Lei, em complemento à fundamentação de inexigibilidade (art. 74).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (com base no art. 72 e art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021)

A escolha da empresa Elefante Letrado Serviços Educacionais Ltda. fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da especificidade técnica da solução ofertada, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

A plataforma Elefante Letrado apresenta um conjunto único de funcionalidades integradas, entre as quais se destacam:

Biblioteca digital com mais de 1.000 livros organizados por níveis de proficiência leitora;

Aplicação de teste de fluência leitora com inteligência artificial;

Recursos de gravação, leitura oral, escrita e gamificação pedagógica;

Painel de controle com indicadores em tempo real para professores e gestores escolares.

Essas características, reunidas em uma única solução, não foram encontradas de forma equivalente em outras plataformas disponíveis no mercado. A solução ofertada atende de forma específica e direta às necessidades diagnosticadas pela Administração, o que justifica a escolha do fornecedor com base em critérios técnicos e pedagógicos, conforme previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a empresa apresentou proposta formal dentro do prazo de validade e com condições de fornecimento compatíveis com as diretrizes orçamentárias da Administração, restando atendidos os requisitos legais para a contratação direta com base na inviabilidade de competição.

Imigrante, 11 de agosto de 2025.

Carlos Alexandre Lutterbeck

Secretário Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☒ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

Tipo(s) de Objeto(s)			
☒ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☒ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☐ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia		
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia	☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia		

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☐ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21:		

Itens				
Nº	Descrição do Item	Qtd.	Valor Unitário	Preço Total
1	Assinatura Anual da Plataforma Elefante Letrado para 150 alunos	150	R\$ 118,50	R\$ 17.775,00
2	Assinatura anual do Teste de Fluência Leitora, sendo 3 testes ao ano por aluno, para 50 alunos	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
Valor Total Estimado:				R\$19.720,00

Condições de Entrega(s)	
Prazo de Entrega:	5 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.
Local(is) de Entrega(s):	☒ Secretaria da Educação Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
☒ Não se aplica	☐ 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	☐ Outro (especificar abaixo):
Obs.: a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 15 dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

2 PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.		☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)			Período vigência previsto: 12 meses
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21		☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21		☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	
<u>Obs.:</u> Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.			

3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais)
--



4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.

() Não se aplica, pois se trata de SRP.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP

() Cfe. disponível no processo

(x) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)

() Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2023

a) Fundamentação de fato

A contratação da plataforma Elefante Letrado responde à necessidade concreta da Secretaria Municipal de Educação de Imigrante/RS de qualificar os processos de ensino-aprendizagem da leitura e da escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Dados levantados por meio de avaliações internas e externas revelam índices insatisfatórios de fluência e compreensão leitora, exigindo a adoção de estratégias inovadoras e baseadas em evidências. O uso de tecnologias educacionais que promovam o engajamento dos alunos, o acompanhamento sistemático do desempenho e o apoio pedagógico a docentes surge como alternativa eficaz e de impacto imediato.

A solução proposta alinha-se às diretrizes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), do Plano Municipal de Educação e às metas do regime de colaboração federativo para alfabetização.

b) Fundamentação de direito

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.130/2023, que admite inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente por se tratar de fornecedor exclusivo ou solução singular que atenda à demanda específica da Administração.

Complementa-se a fundamentação nos artigos 6º, inciso XXIII (conceito de termo de referência), 18 (estudo técnico preliminar), 23 (estimativas de preços) e 72, §1º (escolha do fornecedor por critério técnico).

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A solução a ser contratada refere-se ao **licenciamento de uso da plataforma digital Elefante Letrado** para 150 alunos da rede municipal pelo período de 12 (doze) meses, incluindo acesso à biblioteca digital, aplicação do Teste de Fluência Leitora e suporte técnico.

O ciclo de vida da solução contempla as seguintes fases:

- **Implantação inicial:** ativação dos acessos e capacitação dos professores e gestores, com orientação técnica da fornecedora.
- **Uso contínuo:** acesso diário por alunos e professores à biblioteca digital, às tarefas, jogos pedagógicos e testes de fluência.
- **Monitoramento e acompanhamento:** geração e análise de relatórios de desempenho por turma e por aluno.
- **Atualizações automáticas:** inclusão de novos livros e melhorias técnicas durante a vigência contratual, sem custos adicionais.
- **Suporte técnico e pedagógico:** assistência para usuários durante todo o período contratado.
- **Encerramento contratual:** emissão de relatório final de utilização, encerramento dos acessos e avaliação dos resultados alcançados.

A solução é integralmente hospedada em ambiente digital, não requer instalação local nem aquisição de equipamentos adicionais por parte da Administração.

Sobre a Plataforma

O Elefante Letrado é uma plataforma digital de leitura com milhares de livros especialmente selecionados para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 e Ensino Médio.

A plataforma conta com obras de diferentes gêneros textuais, organizadas em 5 níveis de proficiência em leitura. Ajudar a promover o hábito da leitura e as habilidades de compreensão leitora dos estudantes é a nossa missão.

Disponibilizamos também um inovador TESTE DE FLUÊNCIA LEITORA, pautado pelo que há de mais avançado no uso de inteligência artificial aplicada à educação.

Na plataforma, as crianças são incentivadas e estimuladas por meio de jogos pedagógicos, gravações de áudios de leitura, atividades de escrita e muito mais!

Descrição

- Biblioteca digital com mais de 1.000 livros em português, nivelados por proficiência do leitor.
- Obras organizadas de acordo com os diferentes níveis de proficiência dos leitores.
- Atividades pedagógicas que avaliam e desenvolvem as estratégias de leitura dos alunos.
- Gravação da leitura oral dos estudantes para verificar pronúncia e fluência.
- Acesso disponível em App IOS e Android para estudantes.
- Acesso por tablets, computadores e notebooks, conectados à Internet.
- Painel para professores e gestores com índices de leitura dos alunos e turmas.
- Verificação do tempo mínimo de leitura esperado para cada livro e nível de proficiência.
- Informações sobre desempenho dos estudantes nas habilidades de leitura.
- Histórico de atividades dos estudantes.
- Atribuição de tarefas para as turmas ou usuários.
- Pesquisa de livros por título, gênero, temática e nível.
- Geração de certificados de leitura.
- Atribuição de metas de leitura para cada estudante ou turma.
- Teste de Fluência Leitora.



7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

Objeto:

Licenciamento de uso da plataforma digital **Elefante Letrado** para 150 alunos da rede municipal, com duração de 12 meses.

Especificações técnicas mínimas exigidas:

Item	Especificação
Plataforma	Ambiente virtual acessível via internet por navegador e aplicativo (Android e iOS).
Biblioteca	Acervo digital com mais de 1.000 livros em português, organizados por níveis de proficiência leitora (mínimo de 5 níveis).
Recursos pedagógicos	Ferramentas de leitura, escrita, gravação de voz, gamificação, atribuição de tarefas e emissão de certificados.
Fluência leitora	Aplicação de Teste de Fluência Leitora com base em inteligência artificial para aferição de pronúncia, ritmo e precisão.
Acompanhamento	Painel de gestão com indicadores por aluno, por turma e por escola , incluindo tempo de leitura e progresso individual.
Relatórios	Relatórios em tempo real, com exportação e filtragem por critérios pedagógicos.
Suporte	Suporte técnico e pedagógico ativo durante toda a vigência do contrato.
Atualizações	Inclusão contínua de novos livros e funcionalidades durante o contrato, sem custo adicional.
Compatibilidade	Acesso compatível com computadores, tablets e celulares com conexão à internet.
Usuários	150 estudantes da rede municipal, com logins individualizados, e acesso de professores/gestores ao painel administrativo.

Condições de pagamento:

- Pagamento à vista com desconto de **5%**, totalizando **R\$ 19.720,00**.

8 INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ (x) Não se aplica	☐ () Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX	☐ () Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX
☐ () Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:		

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ () Não se aplica	☐ () Bem de pronta-entrega	☐ () Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ () Contratação por tarefa	☐ () Contratação integrada	☐ () Contratação semi-integrada
☐ () Empreitada por preço unitário	☐ () Empreitada por preço global	☐ () Empreitada integral
☒ (x) Outro: Acesso a uma plataforma digital de livros pelo período de 12 meses		

10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ () Não se aplica.	☒ (x) Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

☒ (x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ () Não se aplica
☒ (x) Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☐ () Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
☐ () Outro (Especificar abaixo):



12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

☐ Menor preço	☐ Maior desconto	☐ Técnica e Preço
☐ Melhor Técnica	☐ Melhor Conteúdo Artístico	☐ Maior Retorno Econômico
☒ Outro: Não se aplica por se tratar de Inexigibilidade de Licitação		

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

☒ Não se aplica ☐ Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

☐ Não se aplica ☒ Sim, cfe. detalhado abaixo

Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:

De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato", portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante".

13 FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

☒ **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, **INVESTIGANDO** todas as **TRANSAÇÕES REALIZADAS** pelo Município **E** também o **SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA** que caracterizem **FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS**, tampouco **DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, nos termos da lei.

14 CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

☒ Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	☐ Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
☐ Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	☐ Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 11 de agosto de 2025.

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação



ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Evidenciar o(s) objeto(s), fonte(s), método(s), memória(s) de cálculo(s), agente(s) responsável(eis) pela pesquisa, compatibilidade entre o(s) valor(es) estimado(s) da(s) contratação(ões) com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado, assim como a previsão de recursos orçamentários com os compromissos a serem assumidos

1 OBJETO A SER CONTRATADO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☐ Obra(s) de Engenharia	☒ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra	☐ Fornecimento e prestação de serviço associados		

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Constitui objeto a contratação de empresa a fim disponibilizar acesso a plataforma digital de livros Elefante Letrado.

2 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS (COMBINADAS OU NÃO)

2.1 EM CASO DE BENS E/OU SERVIÇOS

Bens e/ou Serviços
☐ Cfe. inciso I do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente aos sistemas oficiais de governo, observado de atualização de preços o índice correspondente
☒ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
☐ Cfe. inciso II do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período superior a 01 ano à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
☐ Cfe. inciso III do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e horário de acesso
☐ Cfe. inciso IV do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa direta com, no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que tenham sido obtidos orçamentos com menos de 06 meses de antecedência da data de divulgação do edital
☐ Cfe. inciso V do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 ano anterior a data de divulgação do edital
☒ Cfe. §1º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante a utilização de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 02 anos anteriores à data da contratação pela Administração
☐ Cfe. §2º do art. 35 do Dec. Munic. 2.130/23 - Estimativa mediante objetos semelhantes de mesma natureza, contendo as especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido, caso o fornecedor não tenha comercializado o objeto anteriormente

2.1.1 COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO CASO DE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES (INCISO IV DO ART. 35 DO DECRETO MUNICIPAL)

Relação nominal dos fornecedores consultados:	1	ELEFANTE LETRADO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 18.110.449/0001-78						
Fornecedores que não enviaram cotação no prazo estabelecido:	() 1	() 2	() 3	() 4	() 5	() 6	() 7	() 8
	() 9	() 10	() 11	() 12	() 13	() 14	() 15	() 16
Justificativa da escolha dos fornecedores para cotação: A plataforma Elefante Letrado apresenta características exclusivas, com funcionalidades integradas em um mesmo ambiente digital: • Biblioteca digital com milhares de títulos organizados por faixa etária e nível de leitura; • Avaliação de fluência leitora automatizada; • Recursos gamificados que estimulam o engajamento dos alunos; • Relatórios gerenciais detalhados para acompanhamento pedagógico.								
Prazo de resposta conferido ao(s) fornecedor(es)		5 dias úteis						
(x) As propostas formais obtidas contiveram, ao menos: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável								
(x) Os fornecedores foram informados das características da contratação , assim como das condições comerciais praticadas para o(s) objeto(s) a ser(em) contratado(s): a) Quantidade estimada a ser contratada; b) Custos, locais e prazos de entrega; c) Formas e prazos de pagamento; d) Garantias exigidas;								



- e) Necessidade de instalação e montagem do bem ou da execução do serviço;
f) Marcas e modelos, quando for o caso

3 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

☐ Cfe. documentação anexa	☒ Não se aplica
☐ Cfe. art. § 8º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)	☐ Cfe. art. § 9º do art. 37 do Dec. Munic. 2.130/23 (excepcional)

3.1 ITENS ESTIMADOS COM BASE EM MENOS DE 03 PREÇOS

☐ Não se aplica	☒ Conforme relação de itens abaixo:
--	---

Itens com menos de 3 preços: XX, XX, XX, XX, XX, XX,

Justificativa para estimativa com menos de 03 preços:

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços deve ser realizada preferencialmente com base em, no mínimo, três fontes de preços obtidas por meio de:

- I – Painel de Preços do Governo Federal;
- II – contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- III – pesquisa junto a fornecedores;
- IV – valores de referência do mercado.

Entretanto, neste caso específico, não foi possível obter três cotações válidas, pelos seguintes motivos:

Singularidade técnica da solução – A plataforma Elefante Letrado apresenta um conjunto integrado de funcionalidades (teste de fluência leitora com inteligência artificial, biblioteca digital com curadoria por níveis de proficiência, gamificação pedagógica e painel de gestão em tempo real) que não foi identificado em outras soluções disponíveis no mercado com as mesmas especificações.

Ausência de concorrência direta – Durante o levantamento de mercado, constatou-se que as plataformas consultadas apresentavam propostas pedagógicas e técnicas diferentes, não atendendo integralmente aos requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor exclusivo para o objeto com essas características – A empresa Elefante Letrado Serviços Educacionais Ltda. é a única detentora da solução tecnológica com tais especificações, sendo, portanto, inviável a obtenção de mais de um orçamento compatível para fins comparativos.

Inadequação de referências de preços genéricas – Consultas a valores praticados em plataformas de leitura genéricas ou serviços de assinatura de bibliotecas digitais não são adequadas para estimativa, pois não contemplam as funcionalidades técnicas e pedagógicas exigidas para o atendimento da demanda pública.

Diante disso, a estimativa de preços foi baseada exclusivamente na proposta formal apresentada pela fornecedora, devidamente registrada e válida por 30 dias, a qual será utilizada como parâmetro para análise da vantajosidade da contratação, conforme admite o art. 23, §3º da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a inviabilidade de obtenção de outros preços comparáveis.

4 MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO(S) VALORE(S) ESTIMADO(S)

☐ Menor preço	☐ Mediana	☐ Média simples	☒ Outro método (justificar abaixo)
--------------------------------------	----------------------------------	--	--

Justificativa da escolha de outro critério/método para definição do valor(es) estimado(s):

O método adotado para definição do valor estimado foi a utilização do preço constante na proposta formal apresentada pela fornecedora, devidamente registrada no processo, considerando-se:

- A compatibilidade com contratações similares realizadas por outros entes públicos que adquiriram a mesma solução;
- A vantajosidade econômica em função do valor por aluno/ano;
- As condições de pagamento oferecidas (parcelamento sem juros ou desconto para pagamento à vista);

Tal procedimento encontra amparo no art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de outro critério devidamente motivado quando não for possível aplicar o método estatístico usual

5 DESCONSIDERAÇÃO DE PREÇOS INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

☒ Não se aplica	☐ Desconsiderados preços inexequíveis
☐ Desconsiderados preços inconsistentes	☐ Desconsiderados preços excessivamente elevados

Justificativa para desconsideração dos preços:

6 MEMÓRIA DE CÁLCULO SOBRE O VALOR ESTIMADO

☐ Cfe. documentação anexa	☒ Não se aplica
--	---



7 ESTIMATIVA DE DESPESA

Valor total estimado: R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais) para acesso a plataforma por 12 meses e realização dos testes de fluência leitora.

8 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

(x) Cfe. demonstrado por meio da documentação anexa (dotações orçamentárias) () Não se aplica por ser SRP

9 PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO

(x) Público. () Sigiloso, cfe. § 10 do Art. 37 da Dec. Munic. 2.130/23

Justificativa para o(s) valor(es) estimado(s) ser(em) considerado(s) sigiloso(s)

10 AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS E/OU ESTIMATIVA DE VALOR(ES)

Agente(s) Responsável(is) pela(s) Pesquisa(s)	Rubrica da Confirmação
Magali Elisa Baller Röhsig	

Imigrante, 11 de agosto de 2025

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação



DESIGNAÇÃO DE GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Quem são os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da execução do(s) objeto(s) e o(s) responsáveis pela(s) decisões no(s) contrato(s) administrativos

1 GESTOR(ES) DO(S) CONTRATO(S).

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VI c/c Art. 8º, § 1º

Compreende a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outras competências atribuídas pela legislação ou pela autoridade competente.

A gestão dos contratos será realizada pelos secretários municipais responsáveis pela contratação.

1.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) GESTOR(ES)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8º, § 1º

Art. 23 - Caberá ao gestor do contrato a coordenação e a condução administrativa dos contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais dos contratos alusivos às ocorrências de execução contratual e as medidas adotadas, atuando no desentrelhe administrativo para facilitação do cumprimento do objeto, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - coordenar as rotinas de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do cumprimento dos prazos, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

IV - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VI do art. 2º;

V - Observar o adequado equilíbrio econômico-financeiro, decidindo após manifestação fundamentada da comissão de análise de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, realizando menção ao desempenho durante a execução contratual, baseado em atesto(s) de cumprimento das obrigações, análise dos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e, caso for, em eventuais penalidades aplicadas ou que constem no seu registro cadastral;

VIII - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 ou pelo(s) agente(s) competente(s), conforme o caso;

IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

1.2 DESIGNAÇÃO DO(S) GESTOR(ES)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §1º

Órgão	Gestor do Contrato	Rubrica da Ciência
() Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças	Edson Adilso Heck	
(x) Secretaria Municipal de Educação	Carlos Alexandre Lutterbeck	
() Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social	Jóice Cristina Horst	
() Secretaria Municipal das Obras e Mobilidade Urbana	Fabiano Acadroli	
() Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Des. Econômico	Gilnei Dahmer	
() Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo	Charles Porsche	

Obs.:

Na ausência, impedimento e/ou suspeição do(s) gestor(es) de contrato(s), **excepcionalmente**, o Prefeito Municipal, baseado na ascensão hierárquica, poderá avocar as competências do gestor para tomada de decisões.



2 FISCAL (IS) DE CONTRATO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 2º, Inciso VII a IX

Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e as providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Fiscalização setorial - o acompanhamento subsidiário da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

2.1 OBSERVAÇÕES QUANTO A DESIGNAÇÃO DE AGENTES

Decreto Municipal 2.130/23, Arts. 8º, 9º, 12 a 14

Quando da designação do(s) fiscal(is)), devem ser observados inteiro teor dos artigos 8º, 9º e do 12 a 14.

2.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

2.2.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 24

Art. 24 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações, diretamente ou por meio da assessoria jurídica, para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e dos demais documentos relativos a execução contratual, às quais certificam o recebimento provisório e/ou definitivo;
- V - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que ele adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
- X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.2.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) TÉCNICO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º

Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
Joice Brandt		Denise Maria Rabaioli Marasca	

2.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.3.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 25

Art. 25 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização do controle dos prazos contratuais e da formalização de apostilamentos e de termos aditivos, assim como no acompanhamento dos empenhos, dos pagamentos, das garantias e das glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, cientificar a contratada para que adote as medidas necessárias e saneadoras, assim como ao gestor do contato, para que, de conhecimento da informação, requeira a adoção de medidas complementares e/ou formalize o processo administrativo de responsabilização;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no VII do art. 23;
- VII - cientificar, em prazo razoável, o gestor de contratos sobre o término do contrato, em caso de nova contratação ou da escolha pela prorrogação, visando a solução de continuidade.



- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do art. 23;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do art. 23;
X - realizar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 27, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

2.3.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º			
Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
Adriana Rissi Jackisch		Jocasta Amanda Brockmann	

2.4 FISCALIZAÇÃO SETORIAL

2.4.1 COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Decreto Municipal 2.130/23, Art. 26	
Art. 26 - Caberá ao fiscal setorial do contrato, quando estabelecido, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer, de forma complementar, as atribuições de que tratam os arts. 24 e 25.	

2.4.2 DESIGNAÇÃO DO(S) FISCAL(IS) SETORIAL(IS)

Cfe. Decreto Municipal 2.130/23, Art. 8, §§ 2º e 3º			
Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência	Suplente do Nome do Fiscal Designado	Rubrica da Ciência
Nome 1		Suplente Nome 1	
Nome 2		Suplente Nome 2	
Nome 3		Suplente Nome 3	
Nome 4		Suplente Nome 4	
Nome 5		Suplente Nome 5	
Nome 6		Suplente Nome 6	
Nome 7		Suplente Nome 7	

Justificativa para a não designação de Fiscal Setorial:

A não designação de fiscal setorial para essa contratação em questão justifica-se pela presença dos fiscais administrativo e técnico, funções essas que são adequadas e suficientes para o acompanhamento e fiscalização, de acordo com as responsabilidades e atribuições previstas para cada cargo. A designação de um fiscal setorial, portanto, seria redundante, visto que as funções atribuídas a este cargo se sobrepõem às atividades já desempenhadas pelos fiscais administrativos e técnicos, sem agregar valor significativo ao processo de fiscalização.

Além disso, a designação de fiscais em duplicidade pode acarretar custos desnecessários e aumentar a burocracia, sem melhorar efetivamente o acompanhamento. Por estas razões, conclui-se que a presença do fiscal administrativo e do fiscal técnico é suficiente para garantir a correta fiscalização e a execução do contrato.

Imigrante, 11 de agosto de 2025.

Carlos Alexandre Lutterbeck
Secretário Municipal de Educação